

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021**

**OBJETO**

O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática conforme segue:

1. GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Contratos, Certidões, Ofícios / Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Projetos de Lei / Leis, Protocolo, Portarias, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Lei Orgânica, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital.
2. Publicação e Hospedagem da Legislação (gedocNet EX) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos e Portarias no Servidor Web da CONTRATADA, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio [www.legislacaomunicipal.com](http://www.legislacaomunicipal.com) e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade do Município em possuir um sistema de informática que possibilite o gerenciamento e armazenamento eletrônico de diversos documentos administrativos, como projetos de leis, leis, decretos, portarias, dentre outros citados no objeto constante no objeto, auxiliando os servidores e possibilitando aos cidadãos a consulta rápida e prática aos atos oficiais da administração municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

*Art. 24. É dispensável a Licitação: [...]  
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Mais recentemente, a Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, alterou os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

*Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:  
I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:  
[...]*

*b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;*

Conforme parecer jurídico, há o amparo legal para a contratação por meio de dispensa de licitação.

## **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O fornecedor escolhido foi a empresa Info Digitalle, inscrita no CNPJ 86.731.494/0001-08, com sede na Rua Ernesto Prada, 280, Vila Nova, na cidade de Trombudo Central/SC, por dispor de sistema que atende as necessidades da Prefeitura Municipal e cujo preço é compatível aos valores praticados no mercado. O valor total da contratação será de R\$ 5.560,68 (cinco mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), divididos em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 463,39 (quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 399,29 pelo item 1 do objeto, e R\$ 64,10 pelo item 2 do objeto.

Foi efetuada pesquisa de valores em contratos de serviços semelhantes, onde apurou-se que o valor proposto pela fornecedora encontra-se adequado aos demais, havendo pequenas variações relacionadas à peculiaridades de cada contrato.

Conforme proposta apresentada, o serviço de suporte técnico terá um custo de R\$ 124,00 a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R\$ 1,24 o km rodado, mais a despesa de estadia no valor de R\$ 176,00 ao dia, quando exigir a presença do técnico por mais de 5 horas.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme informado na requisição para abertura do Processo de Compra, há recursos orçamentários disponíveis, assegurando o cumprimento das obrigações ora contraídas, conforme dotação especificada abaixo:

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

2.005 – Manutenção Secretaria Adm. Fazenda e Deptos.

19 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

## **DAS CONDIÇÕES DA PAGAMENTO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO**

Os pagamentos serão realizados até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, após emissão da respectiva nota fiscal e o aceite por parte do secretário responsável. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente da contratada.

## **DOS PRAZOS E REAJUSTES**

Será firmado contrato entre as partes, vigorando a partir de sua assinatura, com vencimento em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por ajuste entre as partes, até o limite de 60 meses, de acordo com o art. 57 da lei nº 8.666/93.

Em caso de prorrogação, os valores serão reajustados com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, apurados na data da renovação, considerando o índice disponível na época.

## **DO TREINAMENTO**

Em caso de necessidade, a contratada compromete-se em realizar treinamento ao(s) funcionário(s) que farão uso do sistema, devendo este ser providenciado em até 7 dias úteis após sua instalação, tendo duração máxima de até 4 horas.

Água Doce, 27 de janeiro de 2021

## **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CRISTIANO SAVARIS DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitações

**EVARISTA BERNADETE TRENTO**

Secretária

**ANDREIA TURRA**

Membro